## LEI Nº 01/2014

**SÚMULA**: Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

## LEI:

**Artigo 1º** - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em 5,56 (*cinco vírgula cinqüenta e seis*) retroativos a 1º de janeiro de 2014.

**Artigo 2º** - Face à reposição concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos:

- è Anexo III Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 31/2008;
- Anexo II Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, da Lei Municipal nº 12/2001;
- è Anexo I Quadro de Médico, Plantões Médicos Leis nº 01 e 14/2005;
- Anexos de IV a VIII da Lei nº 67/2010 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- è Empregos Públicos, Leis 09 e 10/2006

**Artigo 3º** - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

**Artigo 4º** - Esta lei, vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES

Prefeito Municipal